



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.07.31.C5B-01 - DATA: 15/07/2024	
Responsável:	MARIA FLAVIANA DE LIMA
Categoria:	SERVIÇO

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	1	38.485,00	38.485,00

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em revisão/manutenção mecânica com reposição de peças do veículo Fiat Toro, placa SAS3D47, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE.

1.2. Os serviços objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os mesmos serviços são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de prestação de serviços esta fundamentado no inciso I do art. 74 da lei 14.133/2021, Decreto municipal nº 071202/23 que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, estejam sempre em condições de realizar o transporte de profissionais necessários, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil do veículo.

3.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de revisão/manutenção mecânica com reposição de peças, citadas no Item 1 deste documento, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho dos profissionais de saúde, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução é a contratação de empresa concessionária UNITED CAR LTDA (JELTA) para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo modelo FIAT TORO, PLACA SAS3D47, ano 2022.

4.2. Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação, fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada deve possuir autorização devidamente legalizada para realização de revisões mecânica de veículo TORO, PLACA SAS3D47, bem como fornecer peças de reposição originais e profissionais técnicos para o serviço.
- 5.2. As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.
- 5.3. Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- 5.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 5.5. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez: Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 5.6. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como: Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículo da Contratante;
- 5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.9. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A empresa contratada deverá realizar a revisão e manutenção mecânica do veículo Fiat Toro, placa SAS3D47, de propriedade da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE. Isso inclui a verificação e troca de peças, se necessário, para garantir o bom funcionamento do veículo e sua segurança durante o uso.
- 6.2 A execução do objeto de contratação também envolve a reposição de peças originais ou de qualidade equivalente, de acordo com as especificações do fabricante do veículo. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a procedência das peças utilizadas, visando a durabilidade e o desempenho do veículo.
- 6.3 Além da revisão e manutenção mecânica, a empresa contratada deverá realizar testes de funcionamento do veículo após a execução dos serviços, garantindo que todas as peças foram corretamente instaladas e que o veículo está em perfeitas condições de uso.
- 6.4 A Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de contratação, verificando se os serviços estão sendo realizados de acordo com o estabelecido no contrato e se o veículo está sendo entregue em conformidade com as normas de segurança e qualidade.
- 6.5 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços de revisão e manutenção mecânica do veículo Fiat Toro, assegurando a competência técnica necessária para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.
- 6.6 Por fim, a execução do objeto de contratação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo a disponibilidade do veículo para uso pela Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE, sem prejuízos para as atividades desempenhadas pela instituição.
- 6.7. A realização dos serviços se dará em parcela única, devendo ser iniciados em até dois dias úteis após a emissão da nota de empenho e concluídos em até cinco dias úteis contados a partir do início da execução dos serviços.



- 6.8. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido acima, deverá informar à Contratante, justificando a prorrogação do prazo de entrega e informando uma nova data prevista para conclusão dos serviços.
- 6.9. Os serviços devem ser realizados nas dependências da contratada, em dia e horário agendado previamente com o setor de transporte da Prefeitura Municipal.
- 6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.8. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.9. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



8.1 O critério de pagamento para a empresa especializada em revisão/manutenção mecânica do veículo Fiat Toro, placa SAS3D47, será baseado na execução dos serviços conforme previamente acordado em contrato. Serão considerados os seguintes itens para medição de pagamento: mão de obra, reposição de peças, materiais utilizados e demais custos relacionados à manutenção do veículo.

8.2. Após a realização do serviço, deverá ser apresentado nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 A medição de pagamento será realizada de acordo com a apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios dos serviços prestados. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados de todas as atividades realizadas, bem como a descrição das peças substituídas e os respectivos valores unitários.

8.4 O pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação e aprovação dos serviços pela Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE. Será considerado o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.5 Em caso de não conformidade com os serviços prestados, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Secretaria de Saúde. Caso haja a necessidade de substituição de peças defeituosas, a empresa deverá arcar com os custos adicionais.

8.6 A empresa contratada deverá manter um registro detalhado de todas as atividades realizadas, bem como dos materiais e peças utilizados na manutenção do veículo. Essas informações serão fundamentais para a medição de pagamento e para a prestação de contas ao órgão contratante.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
 - e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
 - f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
 - h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação ou quem este indicar.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06.10.12.200.02 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE - Fonte de Recursos -150.0100.200 Elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo, - 3.3.90.39.00 - Serviços pessoa jurídica.

Santana do Acaraú-CE, 11 de Julho de 2024.

Maria Flaviana de Lima

Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Izabel Cristina Loloia Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>

CHAVE: c5b270a763686e776039618cc709f3a6

